



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONDUCENTE À ELABORAÇÃO DO
DESPACHO QUE ALTERA O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020-2021
APROVADO PELO DESPACHO N.º 303/2020, DE 4 DE AGOSTO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 26/03/2020, é dado início ao procedimento conducente à elaboração do despacho que altera o calendário escolar dos estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma da Madeira para o ano letivo 2020-2021 aprovado pelo Despacho n.º 303/2020, de 4 de agosto.
2. A elaboração do referido despacho é efetuada ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho e justifica-se pela alteração efetuada a nível nacional pelo Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 208/2021, de 18 de março, ao calendário das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho, face ao contexto de pandemia da doença COVID-19.
3. O procedimento tem por objeto concretizar a alteração ao calendário dos estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma da Madeira para o ano letivo 2020-2021 aprovado pelo Despacho n.º 303/2020, de 4 de agosto.
4. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Diretor Regional de Educação, Dr. Marco Paulo Ramos Gomes.
5. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Diretor Regional de Educação e enviada para o endereço eletrónico dre@live.madeira-edu.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a Rua D. João, n.º 57, 9054-510 Funchal. Os contributos para a elaboração do despacho deverão ser enviados para os mesmos contactos.
7. Atenta a urgência, o procedimento dispensa a realização de audiência de interessados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia,

Jorge Maria Abreu de Carvalho